ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAGUNA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026 PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO – 1DOC: 1426/2026

MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Laguna, representada pelo Sr. Peterson Crippa da Silva, Prefeito municipal, residente e domiciliado neste Município, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, através de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços veterinários, por meio de unidade móvel de castração (castramóvel), destinados à realização de procedimentos cirúrgicos de esterilização (castração) de cães e gatos, machos e fêmeas, incluindo a execução do procedimento cirúrgico, fornecimento de anestesia, medicação pré e pós-operatória, microchipagem, colar elizabetano, materiais, insumos, equipamentos, equipe técnica habilitada e demais cuidados necessários ao adequado atendimento, segurança e bem-estar dos animais, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência.

O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 7.423 de 31 de janeiro de 2025 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

DATA E HORÁRIO LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO	**23:59h do dia 04/05/2026**
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	**13:45h do dia 07/05/2026**
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA	**14h do dia 07/05/2026**

Referência de tempo: horário de Brasília

Local da reunião: A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço http://comprasbr.com.br, conforme datas e horários acima.

É da responsabilidade do licitante acompanhar o processo no portal Compras BR, durante todas as suas fases, incluindo avisos, desclassificações de empresas, propostas, lances, negociações, recursos, contrarrazões de recursos e demais atos que serão comunicados exclusivamente no chat do referido portal de compras enquanto perdurar o certame.

01 DO OBJETO

O presente Edital tem como objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços veterinários, por meio de unidade móvel de castração (castramóvel), destinados à realização de procedimentos cirúrgicos de esterilização (castração) de cães e gatos, machos e fêmeas, incluindo a execução do procedimento cirúrgico, fornecimento de anestesia, medicação pré e pós-operatória, microchipagem, colar elizabetano, materiais, insumos, equipamentos, equipe técnica habilitada e demais cuidados necessários ao adequado atendimento, segurança e bem-estar dos animais, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência**,** quantidades e exigências estabelecidas na tabela, item 1.2 deste instrumento.

1.1 Integram este edital, os seguintes anexos:

I. Termo de referência;
II. Declarações;
III. Minuta de Contrato.

1.2 Especificação e quantidade do item/lote:

Item	Descrição	Unidade	Valor unitário	Valor total
1	Castração caninos machos, caninos fêmeas, felinos machos e felinos fêmeas**,** incluindo anestesia, medicações pré e pós-operatórios, microchipagem, colar elizabetano ou roupa cirúrgica, materiais, insumos, equipamentos, equipe técnica habilitada e a estrutura do castramóvel.	2.000	**R$ 199,66**	R$ 399.320,00

Obs: O valor unitário da proposta não poderá ser superior ao valor unitário de referência.

1.2.1 A descrição do item/lote e dos serviços estão estabelecidos no Anexo I – Termo de referências, quais devem ser integralmente respeitados para o devido comprimento do objeto desse edital.

02 DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de **dar continuidade ao processo de execução das políticas públicas de controle populacional de cães e gatos**, bem como à promoção da saúde pública e do bem-estar animal no Município. O crescimento desordenado da população de animais domésticos, especialmente aqueles em situação de abandono ou sob tutela de famílias em vulnerabilidade social, representa risco sanitário, ambiental e social, exigindo atuação contínua, preventiva e estruturada por parte da Administração Pública. A interrupção desses serviços comprometeria diretamente os resultados já alcançados, além de gerar retrocessos no controle populacional e no enfrentamento de zoonoses. Nesse contexto, a utilização de unidade móvel de castração (castramóvel) consolida-se como solução adequada, eficiente e já testada no âmbito municipal, permitindo a ampliação do acesso da população aos

serviços veterinários de esterilização cirúrgica de cães e gatos, machos e fêmeas, especialmente em bairros e comunidades com menor oferta de atendimento veterinário, reduzindo barreiras geográficas, sociais e econômicas. A contratação contempla a realização dos procedimentos de castração com fornecimento integral de equipe técnica habilitada, estrutura adequada, anestesia, medicação pré e pós-operatória, microchipagem, colar elizabetano e todos os insumos necessários à segurança e ao bem-estar dos animais, assegurando a continuidade dos serviços de forma padronizada, responsável e em conformidade com as normas técnicas, sanitárias e legais vigentes. Sob o aspecto técnico e econômico, a solução adotada atende aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público, uma vez que a estrutura móvel reduz custos logísticos, evita deslocamentos desnecessários da população e possibilita a realização de mutirões de castração, otimizando a utilização dos recursos disponíveis. Ademais, o mercado fornecedor apresenta capacidade técnica compatível com o objeto, assegurando competitividade e a obtenção de propostas vantajosas à Administração. Dessa forma, a contratação revela-se necessária e plenamente justificada para **assegurar a continuidade do serviço público já em execução**, preservar os resultados alcançados, ampliar os atendimentos e fortalecer as políticas públicas municipais de saúde pública e bem-estar animal, demonstrando o compromisso da Administração com ações efetivas, planejadas e socialmente responsáveis.

03 DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1 O valor total global estimado para a execução do objeto resulta no montante máximo de **R$ 399.320,00 (Trezentos e noventa e nove mil trezentos e vinte reais)**.
3.2 O valor total estimado para a prestação de serviços deve estar compatível com os preços praticados no mercado, sendo que o pagamento pelos serviços ocorrerá como consta na minuta do Contrato.

04 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. As despesas correrão à conta de recursos destinados às ações de bem-estar animal do Município de Laguna, como o **Programa Pet Levado a Sério (PLAS)**, iniciativa do Governo do Estado de Santa Catarina voltada ao apoio às políticas públicas de proteção e controle populacional de cães e gatos. A execução das atividades relacionadas ao **Castramóvel** contará com recursos provenientes de **emendas parlamentares de âmbito municipal e estadual**, destinados ao custeio das ações de castração.

05 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento do objeto será em moeda corrente nacional, através de Ordem Bancária, até **30 (trinta) dias** após o recebimento do documento de cobrança devidamente atestado pelo representante da Administração e será depositado na conta corrente da Contratada, junto à agência bancária indicada por ela.
5.2 Para fins de pagamento, o documento de cobrança deverá ser emitido obrigatoriamente com as mesmas informações, inclusive CNPJ e/ou CPF, constantes na proposta de preços e no contrato, não se admitindo documento de cobrança emitido com dados divergentes.

5.3 Antes de qualquer pagamento será verificado se o licitante mantém as condições de habilitação contantes no item **11** e subitens.
5.3.1 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação das condições de habilitação.
5.3.2 Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.
5.4 Caso os dados constantes no documento de cobrança encontrem-se incorretos, a Contratante informará à

Contratada, que emitirá novo documento de cobrança, sanadas as incorreções, com a concessão de novo prazo para pagamento.

5.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus à Contratante.

5.6 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

5.7 O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) Prazo de validade;
b) Data de emissão;
c) Os dados do Contrato e do órgão contratante;
d) O período de prestação dos serviços;
e) O valor a pagar;
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

06 REAJUSTE E VIGÊNCIA

6.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 14.133/2021.

07 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, designados por Decreto Municipal que reunir-se-ão no dia e hora designados neste Edital, no Setor de Licitações, situado na Av. Colombo Machado Salles, 145 – Centro – Laguna-SC para realizar licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I) conduzir a sessão pública;
II) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV) coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso; V - verificar e julgar as condições de habilitação;
V) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VI) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VII) indicar o vencedor do certame;
VIII) negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
IX) negociar condições mais vantajosas com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for

desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

X) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

XI) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XII) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

08 DO CREDENCIAMENTO

8.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

8.2 Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento de usuário pelos licitantes, que será realizado através do site www.comprasbr.com.br onde estarão dispostas as informações sobre cadastro a ser realizado pelo www.comprasbr.com.br ou telefone (67) 3303-2730.

8.3 É permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas e deverá observar o disposto no art. 15, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as seguintes normas:

I) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II) Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III) Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado, caso exigido;

IV) Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V) Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do Contrato;

VI) O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do Contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item I acima, no prazo de até **30 (trinta) dias**, após a homologação;

VII) A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo Órgão Gerenciador e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio neste processo licitatório que originou o contrato, quando exigido;

VIII) Fica estabelecido, para a habilitação econômico-financeira do consórcio, acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual, em conformidade com o disposto no art. 15, §§ 1º e 2º da Lei Federal n. 14.133/2021.

8.4 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

8.5 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

8.6 Não poderá participar da licitação a empresa que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

8.7 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas ao sistema de Pregão Eletrônico, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

8.8 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos, sem prejuízo de demais solicitados pelo sistema:

I) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto ao sistema, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela plataforma de licitações COMPRAS BR;

II) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Compras BR; e

III) Especificações do objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo (se for o caso) e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada".

8.9 Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrem nas vedações e impedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, especialmente art. 9º e 14.

8.10 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

09 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES COMPRAS BR

9.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada ao sistema de Concorrência Eletrônica, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.comprasbr.com.br.

9.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao sistema Compras BR, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

9.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

9.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer certame eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Plataforma Compras BR.

9.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Plataforma Compras BR a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros

9.6 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao Sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à concorrência eletrônica.

10 DA PARTICIPAÇÃO

10.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha

pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

10.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

10.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

10.4 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atendam aos requisitos de habilitação exigidos neste edital

10.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.6 Não poderão participar desta licitação os interessados:

10.6.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

10.6.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

10.6.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

10.6.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.6.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

10.7 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: (67) 33032730, ou através do site www.comprasbr.com.be ou pelo e-mail cadastro@comprasbr.com.br.

10.8 É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº. 9.433/05.

11 DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 Verificar-se-á, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação (regularidade fiscal e trabalhista) do proponente, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br);

II. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

11.2 Para fins de habilitação deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, encaminhando os documentos via Plataforma Eletrônica:

11.3 **As documentações de habilitação, deverão se juntados, preferenciamente, com os documentos de propostas exigidos no edital**. Caso a empresa vencedora não tenha realizada a juntada dos documentos de

habilitação concomitantemente com a proposta, será aberto prazo para que seja a mesma seja realizado em até 01(uma) hora.

a) Caso a juntada não seja realizada e a empresa não demonstre necessidade de prorrogação deste prazo, a mesma será automaticamente inabilitada.

11.3.1 Relativos à Habilitação Jurídica

I. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

II Registro comercial, no caso de empresa individual;

III. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, suas alterações ou consolidação, devidamente registrado em Cartório ou Junta Comercial, em se tratando de sociedades civis e/ou comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV. Certificado de Condição de Empreendedor Individual; ou

V. Se Microempreendedor Individual (MEI);

VI. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

VII. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

VIII. Declarações constantes no Anexo II deste Edital.

11.3.2 Relativos à Regularidade Fiscal:

I. Certidão Negativa Unificada de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, na forma da Lei (abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" até "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei n. 8.212, de 24 de Julho de 1991);

II. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

III. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

IV. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa;

VI. Na assinatura do Contrato, caso o licitante vencedor seja de outra Unidade da Federação, a Administração *poderá* exigir a apresentação de prova de regularidade para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina.

VII. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. VIII. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

IX. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.3.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

I. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.3.4. Relativos à Habilitação Técnica:

11.3.4.1 Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), em situação regular e válida, comprovando estar legalmente apta a prestar serviços veterinários.

11.3.4.2 Registro ativo do responsável técnico médico-veterinário no CRMV, com comprovação de vínculo com a empresa licitante.

11.3.4.3 Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto da contratação, especialmente serviços de castração de cães e gatos.

Na assinatura do contrato, apresentar:

Licença ou Alvará Sanitário, expedido pelo órgão competente, comprovando que a empresa atende às normas sanitárias e de biossegurança aplicáveis à atividade veterinária.

12 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

12.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

12.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

12.5 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

12.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

12.7 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

12.7.1 Valor;

12.7.2 Marca (sugerimos pôr no campo marca a palavra "própria"), quando for o caso;

12.7.3 O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências deste edital e de seus anexos, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em três casas decimais, ficando esclarecido

que não serão admitidas propostas alternativas.

12.8 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

12.9 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

12.10 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.11 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

12.12 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos.

12.13 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do Contrato.

12.14 É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, antes do término da fase competitiva do pregão.

13 PROCESSAMENTO DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

13.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Edital e seus anexos.

13.3 **Será desclassificada a proposta que identifique o licitante**.

13.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

13.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

13.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

13.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

13.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no contrato.

13.8.1 O Critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

13.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e/ou intermediários, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

13.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

13.11 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R$ 0,01 (um centavo de real).

13.12 ***Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações***.
13.13 ***A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública***.
13.14 ***A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários***.
13.15 ***Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente***.
13.16 ***Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço***.
13.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
13.18 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de
lances).
13.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da 14.133, de 2021;
13.18.2 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas;
13.18.3 Entende-se por empate as situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
13.18.4 O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
13.20 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa**.**
13.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
13.22 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
13.23 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no
prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

13.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

13.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.26 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

13.27 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

13.28 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13.29 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos para a habilitação, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.30 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.31 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02(duas) horas, envie a proposta detalhada adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.32 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14 DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do decreto.

14.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

14.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem amateriais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

14.4 Qualquer interessado, bem como a administração, poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

14.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no

mínimo, vinte e quatro horas de
antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

14.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

14.7.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

14.7.2 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação.

14.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

14.10 Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente,
poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

14.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores
à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo
com a fase do procedimento licitatório.

16 DOS RECURSOS

16.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como

microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

16.1.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.1.2 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema ComprasBR ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo Sistema ComprasBR, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.1.3 Os recursos e impugnações deverão ser formulados em documento timbrado da empresa e enviado no sistema sistema ComprasBR.

16.1.4 Somente aos terceiros interessados não cadastrados no Sistema ComprasBR será permitido o envio de impugnação através do e-mail licitacao@laguna.sc.gov.br ou protocolado no prédio da prefeitura Municipal de Laguna.

16.2 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.3 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1 A proposta final, detalhada, do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

17.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

17.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

17.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.

17.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

17.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

17.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

17.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

18 DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

18.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

18.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

18.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

18.4 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

18.5 A homologação do resultado deste pregão compete ao Prefeito do Município de Laguna, Santa Catarina.

18.6 Depois de homologado o resultado deste processo licitatório, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, assinar o instrumento contratual ou confirmar o recebimento da nota de empenho.

18.7 O licitante convocado poderá pedir a prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do Contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela CONTRATANTE.

19 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

19.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

20 DA ASSINATURA DO CONTRATO

20.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (Cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata, cujo prazo de validade encontrar-se-á nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **05 (Cinco)** dias, a contar da data de seu recebimento.

20.2.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

21 DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

21.1 da **CONTRATADA**:

21.1.1 Utilizar microchips com especificações técnicas compatíveis com o padrão ISO 11784/11785, com frequência adequada, passíveis de leitura universal, devidamente registrados em banco de dados, acompanhados de prospecto técnico do fabricante ou fornecedor, quando solicitado pela fiscalização.
21.1.2 Disponibilizar unidade móvel de castração (castramóvel) em plenas condições de funcionamento, devidamente equipada, regularizada e licenciada pelos órgãos competentes, apta à realização de procedimentos cirúrgicos veterinários, conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.
21.1.3 Executar os procedimentos de castração cirúrgica de cães e gatos, machos e fêmeas, bem como a identificação eletrônica por microchip, conforme cronograma, locais e metas definidos pela Administração, observando rigorosamente as normas técnicas, sanitárias, éticas e de bem-estar animal vigentes.
21.1.4 Designar e manter, durante toda a execução contratual, equipe técnica qualificada, composta, no mínimo, por médico-veterinário responsável, com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) registrada no CRMV competente, além de auxiliares e demais profissionais necessários à execução segura e eficiente dos serviços.
21.1.5 Cumprir integralmente as disposições da Resolução CFMV nº 1.596/2024, ou outra que venha a substituí-la, que regulamenta programas, campanhas e mutirões de esterilização cirúrgica de cães e gatos.
21.1.6 Realizar triagem clínica prévia dos animais, avaliando a aptidão para o procedimento cirúrgico, registrando as informações necessárias e orientando os tutores quanto aos cuidados pré e pós-operatórios.
21.1.7 Fornecer todos os insumos, materiais e medicamentos necessários à execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a: anestésicos, analgésicos, antibióticos, materiais cirúrgicos esterilizados, microchips, leitor de microchip, medicação pós-operatória, colar elizabetano, materiais de assepsia, limpeza e biossegurança.
21.1.8 Assegurar o acompanhamento pós-operatório imediato, fornecendo orientações escritas ou verbais aos tutores quanto aos cuidados necessários após a castração, bem como informações para eventual retorno ou intercorrência.
21.1.9 Promover o descarte adequado dos resíduos gerados, incluindo resíduos biológicos, químicos e materiais perfurocortantes, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigente, apresentando comprovação de destinação adequada, sempre que solicitado pela Administração.
21.1.10 Apresentar relatórios periódicos de execução, contendo, no mínimo: data e local dos atendimentos, identificação do animal (espécie e sexo), nome do tutor ou responsável, número do microchip implantado, quantidade de procedimentos realizados e demais informações exigidas pela fiscalização contratual.
21.1.11 Cumprir rigorosamente o cronograma de atendimentos definido pela Administração, colaborando com ações de divulgação, mobilização comunitária e organização dos mutirões, sempre que solicitado pela Gerência de Bem-Estar Animal.
21.1.12 Responder civil, administrativa e tecnicamente por quaisquer danos causados aos animais, tutores, terceiros ou ao patrimônio público, decorrentes de falha, negligência, imperícia ou imprudência na execução dos serviços contratados.
21.1.13 Manter válidos e atualizados todos os registros, licenças, autorizações e certificados exigidos pelos órgãos competentes, tais como Vigilância Sanitária, CRMV e demais entidades reguladoras, durante toda a vigência contratual.
21.1.14 Permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual por parte da Administração, fornecendo prontamente todas as informações, documentos e esclarecimentos necessários à verificação do cumprimento das obrigações assumidas.

21.2 Obrigações da contratante:

21.2.1 Planejar e indicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, os locais, datas e horários das ações de castração a serem realizadas pela contratada, conforme cronograma previamente definido e acordado entre as partes, podendo realizar ajustes justificados sempre que necessário.

21.2.2 Providenciar, quando aplicável, autorização para utilização de espaços públicos, bem como apoio institucional para viabilizar o acesso, circulação e estacionamento da unidade móvel de castração, garantindo condições adequadas de segurança, acessibilidade e organização do atendimento à população.
21.2.3 Promover a divulgação institucional das ações de castração e microchipagem, utilizando os meios oficiais disponíveis, bem como realizar o agendamento, pré-cadastro ou triagem administrativa dos animais a serem atendidos, conforme critérios estabelecidos pela Gerência de Bem-Estar Animal.
21.2.4 Designar formalmente servidor(es) responsável(is) pela fiscalização e gestão do contrato, competindo-lhes acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, registrando ocorrências e comunicando formalmente à contratada quaisquer irregularidades, inconformidades ou descumprimentos contratuais.
21.2.5 Fornecer, quando necessário, apoio institucional e articulação intersetorial com outras secretarias municipais, entidades de proteção animal, lideranças comunitárias e parceiros locais, com vistas a ampliar a efetividade das ações e a adequada mobilização da comunidade.
21.2.6 Exigir da contratada a apresentação e manutenção de toda a documentação obrigatória, especialmente aquelas relacionadas à regularidade técnica, sanitária, ambiental e aos registros junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), como condição para início e continuidade da execução contratual.
21.2.7 Proceder à análise, conferência e validação dos relatórios de execução apresentados pela contratada, verificando a conformidade com as metas, quantitativos e especificações contratuais, como condição para o aceite dos serviços e liberação dos pagamentos.
21.2.8 Efetuar os pagamentos devidos nos prazos e condições estabelecidos no contrato, mediante comprovação da regular execução dos serviços, aceite formal da fiscalização e observância das exigências legais e contratuais.
21.2.9 Prestar os esclarecimentos técnicos e administrativos necessários à adequada execução do objeto contratado, bem como manifestar-se tempestivamente sobre solicitações, comunicações e demandas apresentadas pela contratada.
21.2.10 Manter atualizados os registros de fiscalização e gestão contratual, incluindo controle dos atendimentos realizados, número de animais castrados e identificados, relatórios de acompanhamento, registros de reclamações, intercorrências e demais informações relevantes para fins de controle e prestação de contas.
21.2.11 Comunicar formalmente à contratada qualquer alteração que possa impactar o cronograma, locais ou forma de execução dos serviços, com a devida antecedência, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas

22 DO PRAZO DE FORNECIMENTO/ ENTREGAS

22.1 Após a emissão da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para realizar cada ação, que deverá ocorrer em um único dia, conforme data previamente agendada em comum acordo entre as partes.Em casos excepcionais, a data da execução poderá ser alterada por motivos devidamente justificados, como condições climáticas adversas, desde que a realização da ação permaneça dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias estabelecido.

23 GARANTIA E RECEBIMENTO DO OBJETO

23.1 Os prazos de garantia dos produtos deverão seguir as normas ditadas pelo Código de Defesa do Consumidor.
23.2 A garantia consiste na prestação, pela Contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, e Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos à Contratada no Edital e seus Anexos.

24 LOCAL DE ENTREGA

24.1 Devido as ações serem em lugares e datas diversos, fica estabelecido que os responsáveis e o prestador do serviço devem acordar as datas e condições com o mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência

25 DA FISCALIZAÇÃO

25.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade dos materiais de forma a assegurar o perfeito cumprimento do que foi acordado.

25.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

25.3 Para o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação do objeto foi designada pelo Prefeito Municipal a servidora **Andresa Silvério Pereira .**

25.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

25.5 Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do Contrato e enviados ao setor competente para o devido pagamento.

25.6 Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as devidas providências conforme os artigos 134 e 147 da Lei nº. 14.133 de 11 de abril de 2021, no que couber.

25.7 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

26 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1 Aplica-se à disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução do contrato o previsto no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021

27 DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

27.1 A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

28 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

28.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

28.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica através da plataforma Compras BR

28.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

28.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

28.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

28.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

28.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

28.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

28.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

29 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á o contrato no sistema eletrônico.
29.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.
29.3 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
29.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
29.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
29.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
29.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
29.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
29.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
29.10 *Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.*
29.11 Os casos omissos no presente Edital serão solucionados com fulcro na Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, bem como as demais normas pertinentes.
29.12 As características técnicas, quantitativos, orçamentos, e os demais métodos e/ou procedimentos constantes neste Edital foram baseadas em Termo de referência emitido pela(s) secretaria(s) responsável(is).
29.13 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da comarca de Laguna/SC.
Os esclarecimentos ao Edital deverão ser enviados através da Plataforma Compras BR.

Laguna/SC, 16 de abril de 2026.

PETERSON CRIPPA DA SILVA

Prefeito

ANEXO I

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 28/2026 PML
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026 – PML

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO SOLICITANTE

Nome: Gerência de Bem-Estar Animal

CNPJ: 82.928.706/0001-82

Endereço: Av. Eng. Colombo Machado Salles, 145 - Centro, Laguna - SC, 88790-000, sala 301

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços veterinários, por meio de unidade móvel de castração (castramóvel), destinados à realização de procedimentos cirúrgicos de esterilização (castração) de cães e gatos, machos e fêmeas, incluindo a execução do procedimento cirúrgico, fornecimento de anestesia, medicação pré e pós-operatória, microchipagem, colar elizabetano, materiais, insumos, equipamentos, equipe técnica habilitada e demais cuidados necessários ao adequado atendimento, segurança e bem-estar dos animais.

1.1. Especificações e quantidades

O valor estimado da contratação corresponde exclusivamente aos serviços de castração e engloba todos os custos necessários à sua execução, incluindo o procedimento cirúrgico, anestesia, medicações, microchipagem, colar elizabetano, materiais, insumos, equipamentos, equipe técnica habilitada e a estrutura do castramóvel, não havendo previsão de cobranças adicionais, uma vez que todos os itens estão incluídos em um único valor por castração.

Item	Descrição	Und	Valor un	Valor total
1	Castração caninos machos, caninos fêmeas, felinos machos e felinos fêmeas**,** incluindo anestesia, medicações pré e pós-operatórios, microchipagem, colar elizabetano ou roupa cirúrgica, materiais, insumos, equipamentos, equipe técnica habilitada e a estrutura do castramóvel.	2.000	**R$ 199,66**	R$ 399.320,00

Totalizando **R$ *399.320,00*** (Trezentos e noventa e nove mil, trezentos e vinte reais). Totalizando 2.000 castrações.

1.2. Da natureza do objeto

(x) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme art. 20, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e regulamento do consórcio público.
(x) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de **dar continuidade ao processo de execução das políticas públicas de controle populacional de cães e gatos**, bem como à promoção da saúde pública e do bem-estar animal no Município. O crescimento desordenado da população de animais domésticos, especialmente aqueles em situação de abandono ou sob tutela de famílias em vulnerabilidade social, representa risco sanitário, ambiental e social, exigindo atuação contínua, preventiva e estruturada por parte da Administração Pública. A interrupção desses serviços comprometeria diretamente os resultados já alcançados, além de gerar retrocessos no controle populacional e no enfrentamento de zoonoses. Nesse contexto, a utilização de unidade móvel de castração (castramóvel) consolida-se como solução adequada, eficiente e já testada no âmbito municipal, permitindo a ampliação do acesso da população aos serviços veterinários de esterilização cirúrgica de cães e gatos, machos e fêmeas, especialmente em bairros e comunidades com menor oferta de atendimento veterinário, reduzindo barreiras geográficas, sociais e econômicas. A contratação contempla a realização dos procedimentos de castração com fornecimento integral de equipe técnica habilitada, estrutura adequada, anestesia, medicação pré e pós-operatória, microchipagem, colar elizabetano e todos os insumos necessários à segurança e ao bem-estar dos animais, assegurando a continuidade dos serviços de forma padronizada, responsável e em conformidade com as normas técnicas, sanitárias e legais vigentes. Sob o aspecto técnico e econômico, a solução adotada atende aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público, uma vez que a estrutura móvel reduz custos logísticos, evita deslocamentos desnecessários da população e possibilita a realização de mutirões de castração, otimizando a utilização dos recursos disponíveis. Ademais, o mercado fornecedor apresenta capacidade técnica compatível com o objeto, assegurando competitividade e a obtenção de propostas vantajosas à Administração. Dessa forma, a contratação revela-se necessária e plenamente justificada para **assegurar a continuidade do serviço público já em execução**, preservar os resultados alcançados, ampliar os atendimentos e fortalecer as políticas públicas municipais de saúde pública e bem-estar animal, demonstrando o compromisso da Administração com ações efetivas, planejadas e socialmente responsáveis.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

(x) Sim
( ) Não

3.1.1. Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

(x) quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência
(x) quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e
( ) quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

3.2. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

( ) Vistoria obrigatória
( ) Vistoria facultativa
(x) Não será exigida vistoria.

3.3. Será admitida a participação de consórcios?

( ) Não – tem que justificar
(x) Sim

3.4. Será admitida a participação de cooperativas?

( ) Não
(x) Sim

3.5. Será admitida a subcontratação?

(x) Não
( ) Sim

3.6. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?
(x) Não
( ) Sim, lote único

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):
(x) Não
( ) Sim

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):
(x) Não
( ) Sim

4.3. Será exigida prova de conceito?
(x) Não
( ) Sim

4.4. Será exigida carta de solidariedade?
(x) Não
( ) Sim

4.5. Será exigida garantia de proposta?
(x) Não
( ) Sim

4.6. Modalidade da licitação e critério de julgamento
A contratação será realizada por meio de pregão eletronico, adotando-se como critério de julgamento o menor preço.

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação técnica, o licitante deverá apresentar:

- **Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV)**, em situação regular e válida, comprovando estar legalmente apta a prestar serviços veterinários.
- **Registro ativo do responsável técnico médico-veterinário no CRMV**, com comprovação de vínculo com a empresa licitante.
- **Atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto da contratação, especialmente serviços de castração de cães e gatos.

Na assinatura do contrato, apresentar:

- **Licença ou Alvará Sanitário**, expedido pelo órgão competente, comprovando que a empresa atende às normas sanitárias e de biossegurança aplicáveis à atividade veterinária.

6. DA PESQUISA DE PREÇO

Para composição da média de preços, foram utilizados **um orçamento obtido através de uma clínica,** complementados por **duas pesquisas do item no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, cujos valores apresentaram consistência e equilíbrio em relação aos praticados em contratações públicas semelhantes, garantindo maior confiabilidade e aderência à realidade do mercado, assegurando transparência, razoabilidade e fundamentação técnica no cálculo do custo estimado da contratação.

As pesquisas utilizadas para a formação do preço estimado encontram-se devidamente anexadas ao processo administrativo.

Segue a tabela abaixo com a comparação dos valores e a média de preço obtida a partir das pesquisas realizadas.

ITEM	CLÍNICA 1	PNCP	PNCP	VALOR MÉDIO
1	**R$ 220,00**	**R$ 179,00**	**R$ 200,00**	**R$ 199,66**

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazo de atendimento

Após a emissão da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para realizar cada ação, que deverá ocorrer em um único dia, conforme data previamente agendada em comum acordo entre as partes.

Em casos excepcionais, a data da execução poderá ser alterada por motivos devidamente justificados, como condições climáticas adversas, desde que a realização da ação permaneça dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias estabelecido.

7.2. Local, horário e condições de atendimento

Devido as ações serem em lugares e datas diversos, fica estabelecido que os responsáveis e o prestador do serviço devem acordar as datas e condições com o mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

7.3. Bens perecíveis

(x) Não
( ) Sim

7.4. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes dos artigos 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a 5 % do valor total do contrato?

(x) Não
( ) Sim

8. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

8.1 Da contratada

- Utilizar microchips com especificações técnicas compatíveis com o padrão ISO 11784/11785, com frequência adequada, passíveis de leitura universal, devidamente registrados em banco de dados, acompanhados de prospecto técnico do fabricante ou fornecedor, quando solicitado pela fiscalização.
- Disponibilizar unidade móvel de castração (castramóvel) em plenas condições de funcionamento, devidamente equipada, regularizada e licenciada pelos órgãos competentes, apta à realização de procedimentos cirúrgicos veterinários, conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.
- Executar os procedimentos de castração cirúrgica de cães e gatos, machos e fêmeas, bem como a identificação eletrônica por microchip, conforme cronograma, locais e metas definidos pela Administração, observando rigorosamente as normas técnicas, sanitárias, éticas e de bem-estar animal vigentes.
- Designar e manter, durante toda a execução contratual, equipe técnica qualificada, composta, no mínimo, por médico-veterinário responsável, com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) registrada no CRMV competente, além de auxiliares e demais profissionais necessários à execução segura e eficiente dos serviços.
- Cumprir integralmente as disposições da Resolução CFMV nº 1.596/2024, ou outra que venha a substituí-la, que regulamenta programas, campanhas e mutirões de esterilização cirúrgica de cães e gatos.
- Realizar triagem clínica prévia dos animais, avaliando a aptidão para o procedimento cirúrgico, registrando as informações necessárias e orientando os tutores quanto aos cuidados pré e pós-operatórios.
- Fornecer todos os insumos, materiais e medicamentos necessários à execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a: anestésicos, analgésicos, antibióticos, materiais cirúrgicos esterilizados, microchips, leitor de microchip, medicação pós-operatória, colar elizabetano, materiais de assepsia, limpeza e biossegurança.
- Assegurar o acompanhamento pós-operatório imediato, fornecendo orientações escritas ou verbais aos tutores quanto aos cuidados necessários após a castração, bem como informações para eventual retorno ou intercorrência.
- Promover o descarte adequado dos resíduos gerados, incluindo resíduos biológicos, químicos e materiais perfurocortantes, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigente, apresentando comprovação de destinação adequada, sempre que solicitado pela Administração.

- Apresentar relatórios periódicos de execução, contendo, no mínimo: data e local dos atendimentos, identificação do animal (espécie e sexo), nome do tutor ou responsável, número do microchip implantado, quantidade de procedimentos realizados e demais informações exigidas pela fiscalização contratual.
- Cumprir rigorosamente o cronograma de atendimentos definido pela Administração, colaborando com ações de divulgação, mobilização comunitária e organização dos mutirões, sempre que solicitado pela Gerência de Bem-Estar Animal.
- Responder civil, administrativa e tecnicamente por quaisquer danos causados aos animais, tutores, terceiros ou ao patrimônio público, decorrentes de falha, negligência, imperícia ou imprudência na execução dos serviços contratados.
- Manter válidos e atualizados todos os registros, licenças, autorizações e certificados exigidos pelos órgãos competentes, tais como Vigilância Sanitária, CRMV e demais entidades reguladoras, durante toda a vigência contratual.
- Permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual por parte da Administração, fornecendo prontamente todas as informações, documentos e esclarecimentos necessários à verificação do cumprimento das obrigações assumidas.

8.2 Da contratante

- Planejar e indicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, os locais, datas e horários das ações de castração a serem realizadas pela contratada, conforme cronograma previamente definido e acordado entre as partes, podendo realizar ajustes justificados sempre que necessário.
- Providenciar, quando aplicável, autorização para utilização de espaços públicos, bem como apoio institucional para viabilizar o acesso, circulação e estacionamento da unidade móvel de castração, garantindo condições adequadas de segurança, acessibilidade e organização do atendimento à população.
- Promover a divulgação institucional das ações de castração e microchipagem, utilizando os meios oficiais disponíveis, bem como realizar o agendamento, pré-cadastro ou triagem administrativa dos animais a serem atendidos, conforme critérios estabelecidos pela Gerência de Bem-Estar Animal.
- Designar formalmente servidor(es) responsável(is) pela fiscalização e gestão do contrato, competindo-lhes acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, registrando ocorrências e comunicando formalmente à contratada quaisquer irregularidades, inconformidades ou descumprimentos contratuais.
- Fornecer, quando necessário, apoio institucional e articulação intersetorial com outras secretarias municipais, entidades de proteção animal, lideranças comunitárias e parceiros locais, com vistas a ampliar a efetividade das ações e a adequada mobilização da comunidade.
- Exigir da contratada a apresentação e manutenção de toda a documentação obrigatória, especialmente aquelas relacionadas à regularidade técnica, sanitária, ambiental e aos registros junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), como condição para início e continuidade da execução contratual.
- Proceder à análise, conferência e validação dos relatórios de execução apresentados pela contratada, verificando a conformidade com as metas, quantitativos e especificações contratuais, como condição para o aceite dos serviços e liberação dos pagamentos.

- Efetuar os pagamentos devidos nos prazos e condições estabelecidos no contrato, mediante comprovação da regular execução dos serviços, aceite formal da fiscalização e observância das exigências legais e contratuais.
- Prestar os esclarecimentos técnicos e administrativos necessários à adequada execução do objeto contratado, bem como manifestar-se tempestivamente sobre solicitações, comunicações e demandas apresentadas pela contratada.
- Manter atualizados os registros de fiscalização e gestão contratual, incluindo controle dos atendimentos realizados, número de animais castrados e identificados, relatórios de acompanhamento, registros de reclamações, intercorrências e demais informações relevantes para fins de controle e prestação de contas.
- Comunicar formalmente à contratada qualquer alteração que possa impactar o cronograma, locais ou forma de execução dos serviços, com a devida antecedência, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas.

9. DO CONTRATO

9. 1. INSTRUMENTO CONTRATUAL
(X) AF, autorização de fornecimento.
9.2. VIGÊNCIA
(X) O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, podendo ser **prorrogado por igual período**, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e disponibilidade orçamentária.
9.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
Gestor:

Nome: Abdon de Oliveira Vieira
Cargo: Secretário de Pesca e Agricultura
E-mail: abdondeoliveira@gmail.com

Fiscal:

Nome: Andresa Silvério Pereira
Cargo: Gerente de Bem-Estar Animal
E-mail: bemestaranimal@laguna.sc.gov.br

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 Prazos

A medição dos serviços será realizada com base **na quantidade de castrações e microchipagens efetivamente realizadas**, devidamente comprovadas por meio de relatório técnico apresentado pela contratada e validado pela fiscalização da Administração.

Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar relatório contendo, no mínimo, data e local do atendimento, espécie e sexo do animal, identificação do tutor ou responsável e número do microchip, acompanhado da respectiva nota fiscal.

O pagamento será efetuado **por procedimento realizado**, conforme valores unitários registrados na Ata de Registro de Preços, após o aceite formal da fiscalização, observada a regularidade fiscal e contratual da contratada.

Prazo de pagamento: Até 30 dias após o envio da nota fiscal.

A nota fiscal somente será paga após confirmação do fiscal do contrato pela prestação do serviço efetivado.

A Administração poderá glosar valores referentes a serviços não executados, executados em desacordo com o contrato ou não devidamente comprovados.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão/Unidade Orçamentária
As despesas correrão à conta de recursos destinados às ações de bem-estar animal do Município de Laguna, como o **Programa Pet Levado a Sério (PLAS)**, iniciativa do Governo do Estado de Santa Catarina voltada ao apoio às políticas públicas de proteção e controle populacional de cães e gatos. A execução das atividades relacionadas ao **Castramóvel** contará com recursos provenientes de **emendas parlamentares de âmbito municipal e estadual**, destinados ao custeio das ações de castração.

12. DO VALOR ESTIMADO

Totalizando **R$ 399.320,00** (Trezentos e noventa e nove mil, trezentos e vinte reais).

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Aplica-se à disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução do contrato o previsto no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.

14. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

As impugnações e/ou esclarecimentos serão encaminhados via Plataforma Compras BR.

_____ _____

ANEXO II

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 28/2026 PML
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026 - PML

DECLARAÇÕES

Nome da Empresa, CNP Nº_____, sediada à (Endereço Completo), declara,sob as penas da Lei que:

[ ] Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, emqualquer de suas esfera.
[ ] Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presenteprocesso e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
[ ] Não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.
[ ] Não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao Inciso XXXIII do Art. 7° da Constituição Federal.
[ ] A empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos deste, *não podendo alegar posterior desconhecimento de cláusula ou exigência*, além de fornecer material de qualidade, sob aspenas da Lei.
[ ] A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
[ ] A empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e parareabilitado da Previdência Social, conforme artigo 63 §1° da lei 14.133/2021 e em lei e em outras normas específicas.
[ ] Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de

escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa

ANEXO III

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 28/2026 PML
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026 – PML

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Laguna, estabelecida na Av. Colombo Machado Salles, 145 – Centro – Laguna-SC, CNPJ. nº 82.928.706/0001-82, doravante denominada **COMPROMISSÁRIO**, representada neste ato pelo Sr. Peterson Crippa da Silva, Prefeito municipal e de outro lado a empresa XXXXXX, estabelecida na (qualificação completa), doravante denominada **COMPROMITENTE**, representada neste ato pelo Sr. XXXXXX, (qualificação completa), têm entre si justo e acordado, celebrar o presente contrato, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1426/2026-1Doc., Processo Licitatório 28/2026 e Pregão Eletrônico nº 28/2026- PML, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 7.423 de 31 janeiro de 2025 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Edital tem como objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços veterinários, por meio de unidade móvel de castração (castramóvel), destinados à realização de procedimentos cirúrgicos de esterilização (castração) de cães e gatos, machos e fêmeas, incluindo a execução do procedimento cirúrgico, fornecimento de anestesia, medicação pré e pós-operatória, microchipagem, colar elizabetano, materiais, insumos, equipamentos, equipe técnica habilitada e demais cuidados necessários ao adequado atendimento, segurança e bem-estar dos animais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesta Ata, no Edital e seus anexos.

Parágrafo Primeiro - Especificação:

Item	Descrição	Unidade	Valor unitário	Valor total
1	Castração caninos machos, caninos fêmeas, felinos machos e felinos fêmeas**,** incluindo anestesia, medicações pré e pós-operatórios,	2.000		

	microchipagem, colar elizabetano ou roupa cirúrgica, materiais, insumos, equipamentos, equipe técnica habilitada e a estrutura do castramóvel.			

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O acompanhamento e a fiscalização da execução deste CONTRATO consistem na verificação da conformidade dos materiais de forma a assegurar o perfeito cumprimento do que foi acordado.

Parágrafo Primeiro - A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da Detentora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Parágrafo Segundo - Para o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação do objeto foi designado a servidora **Andresa Silvério Pereira**.

Parágrafo Terceiro - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Quarto - Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do Contrato e enviados ao setor competente para o devido pagamento.

Parágrafo Quinto - Em caso de não conformidade, a Detentora será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as devidas providências conforme os artigos 134 e 147 da Lei nº. 14.133 de 11 de abril de 2021, no que couber.

Parágrafo Sexto - Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela Detentora.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor da referida contratação é **R$ XX.XXX,XX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**. A especificação dos serviços, quantitativos e representantes legais, encontram-se elencados no Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas correrão à conta de recursos destinados às ações de bem-estar animal do Município de Laguna, como o **Programa Pet Levado a Sério (PLAS)**, iniciativa do Governo do Estado de Santa Catarina voltada ao apoio às políticas públicas de proteção e controle populacional de cães e gatos. A execução das atividades relacionadas ao **Castramóvel** contará com recursos provenientes de **emendas parlamentares de âmbito municipal e estadual**, destinados ao custeio das ações de castração.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será em moeda corrente nacional, através de Ordem Bancária.

O pagamento do objeto será em moeda corrente nacional, através de Ordem Bancária, até **30 (trinta) dias** após o recebimento do documento de cobrança devidamente atestado pelo representante da Administração e será depositado na conta corrente da Contratada, junto à agência bancária indicada por ela.

O pagamento será realizado após o recebimento do documento de cobrança devidamente atestado pelo representante da Administração e será depositado na conta corrente da Detentora, junto à agência bancária indicada por ela.

Parágrafo Primeiro - Para fins de pagamento, o documento de cobrança deverá ser emitido obrigatoriamente com as mesmas informações, inclusive CNPJ e/ou CPF, constantes na proposta de preços e na Ata, não se admitindo documento de cobrança emitido com dados divergentes.

Parágrafo Segundo - Antes de qualquer pagamento, será verificado se o licitante mantém as condições de habilitação contantes no item **11.3.2** e subitens do Edital.

Parágrafo Terceiro - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação das condições de habilitação.

Parágrafo Quarto - Caso os dados constantes no documento de cobrança encontrem-se incorretos, a Contratante informará à Detentora, que emitirá novo documento de cobrança, sanadas as incorreções, com a concessão de novo prazo para pagamento.

Parágrafo Quinto - A Detentora enviará, mensalmente, relatório dos serviços executados, devidamente atestado pela Contratante da realização completa e satisfatória, para fins de pagamento.

Parágrafo Sexto - O recebimento não exclui a responsabilidade da Detentora pelo perfeito desempenho dos serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

Parágrafo Sétimo - O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) Prazo de validade;
b) Data de emissão;
c) Os dados da contrato e do órgão contratante;
d) O período de prestação dos serviços;

e) O valor a pagar;
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo Oitavo - Nenhum pagamento será efetuado a empresa enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência do pactuado.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.
.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

São obrigações da detentora, além das demais prevista neste contrato e no Edital relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO DETENTOR DO CONTRATO

São responsabilidades da **CONTRATADA**:

a) Utilizar microchips com especificações técnicas compatíveis com o padrão ISO 11784/11785, com frequência adequada, passíveis de leitura universal, devidamente registrados em banco de dados, acompanhados de prospecto técnico do fabricante ou fornecedor, quando solicitado pela fiscalização.
b) Disponibilizar unidade móvel de castração (castramóvel) em plenas condições de funcionamento, devidamente equipada, regularizada e licenciada pelos órgãos competentes, apta à realização de procedimentos cirúrgicos veterinários, conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.
c) Executar os procedimentos de castração cirúrgica de cães e gatos, machos e fêmeas, bem como a identificação eletrônica por microchip, conforme cronograma, locais e metas definidos pela Administração, observando rigorosamente as normas técnicas, sanitárias, éticas e de bem-estar animal vigentes.
d) Designar e manter, durante toda a execução contratual, equipe técnica qualificada, composta, no mínimo, por médico-veterinário responsável, com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) registrada no CRMV competente, além de auxiliares e demais profissionais necessários à execução segura e eficiente dos serviços.
e) Cumprir integralmente as disposições da Resolução CFMV nº 1.596/2024, ou outra que venha a substituí-la, que regulamenta programas, campanhas e mutirões de esterilização cirúrgica de cães e gatos.
f) Realizar triagem clínica prévia dos animais, avaliando a aptidão para o procedimento cirúrgico, registrando as informações necessárias e orientando os tutores quanto aos cuidados pré e pós-operatórios.
g) Fornecer todos os insumos, materiais e medicamentos necessários à execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a: anestésicos, analgésicos, antibióticos, materiais cirúrgicos esterilizados, microchips, leitor de microchip, medicação pós-operatória, colar elizabetano, materiais de assepsia, limpeza e biossegurança.
h) Assegurar o acompanhamento pós-operatório imediato, fornecendo orientações escritas ou verbais aos tutores quanto aos cuidados necessários após a castração, bem como informações para eventual retorno ou intercorrência.
i) Promover o descarte adequado dos resíduos gerados, incluindo resíduos biológicos, químicos e materiais perfurocortantes, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigente, apresentando comprovação de destinação adequada, sempre que solicitado pela Administração.

j) Apresentar relatórios periódicos de execução, contendo, no mínimo: data e local dos atendimentos, identificação do animal (espécie e sexo), nome do tutor ou responsável, número do microchip implantado, quantidade de procedimentos realizados e demais informações exigidas pela fiscalização contratual.
k) Cumprir rigorosamente o cronograma de atendimentos definido pela Administração, colaborando com ações de divulgação, mobilização comunitária e organização dos mutirões, sempre que solicitado pela Gerência de Bem-Estar Animal.
l) Responder civil, administrativa e tecnicamente por quaisquer danos causados aos animais, tutores, terceiros ou ao patrimônio público, decorrentes de falha, negligência, imperícia ou imprudência na execução dos serviços contratados.
m) Manter válidos e atualizados todos os registros, licenças, autorizações e certificados exigidos pelos órgãos competentes, tais como Vigilância Sanitária, CRMV e demais entidades reguladoras, durante toda a vigência contratual.
n) Permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual por parte da Administração, fornecendo prontamente todas as informações, documentos e esclarecimentos necessários à verificação do cumprimento das obrigações assumida

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Planejar e indicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, os locais, datas e horários das ações de castração a serem realizadas pela contratada, conforme cronograma previamente definido e acordado entre as partes, podendo realizar ajustes justificados sempre que necessário.
b) Providenciar, quando aplicável, autorização para utilização de espaços públicos, bem como apoio institucional para viabilizar o acesso, circulação e estacionamento da unidade móvel de castração, garantindo condições adequadas de segurança, acessibilidade e organização do atendimento à população.
c) Promover a divulgação institucional das ações de castração e microchipagem, utilizando os meios oficiais disponíveis, bem como realizar o agendamento, pré-cadastro ou triagem administrativa dos animais a serem atendidos, conforme critérios estabelecidos pela Gerência de Bem-Estar Animal.
d) Designar formalmente servidor(es) responsável(is) pela fiscalização e gestão do contrato, competindo-lhes acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, registrando ocorrências e comunicando formalmente à contratada quaisquer irregularidades, inconformidades ou descumprimentos contratuais.
e) Fornecer, quando necessário, apoio institucional e articulação intersetorial com outras secretarias municipais, entidades de proteção animal, lideranças comunitárias e parceiros locais, com vistas a ampliar a efetividade das ações e a adequada mobilização da comunidade.
f) Exigir da contratada a apresentação e manutenção de toda a documentação obrigatória, especialmente aquelas relacionadas à regularidade técnica, sanitária, ambiental e aos registros junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), como condição para início e continuidade da execução contratual.
g) Proceder à análise, conferência e validação dos relatórios de execução apresentados pela contratada, verificando a conformidade com as metas, quantitativos e especificações contratuais, como condição para o aceite dos serviços e liberação dos pagamentos.
h) Efetuar os pagamentos devidos nos prazos e condições estabelecidos no contrato, mediante comprovação da regular execução dos serviços, aceite formal da fiscalização e observância das exigências legais e contratuais.
i) Prestar os esclarecimentos técnicos e administrativos necessários à adequada execução do objeto contratado, bem como manifestar-se tempestivamente sobre solicitações, comunicações e demandas apresentadas pela contratada.

j) Manter atualizados os registros de fiscalização e gestão contratual, incluindo controle dos atendimentos realizados, número de animais castrados e identificados, relatórios de acompanhamento, registros de reclamações, intercorrências e demais informações relevantes para fins de controle e prestação de contas.
k) Comunicar formalmente à contratada qualquer alteração que possa impactar o cronograma, locais ou forma de execução dos serviços, com a devida antecedência, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificada

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações da empresa vencedora:

I. Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato.
II. A empresa vencedora declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A empresa detentora do contrato deverá executar o objeto nos quantitativos solicitados na Autorização de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, observadas as condições fixadas neste contrato e seus Anexos e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - Os serviços do objeto registrado neste Instrumento serão efetuadas através de Autorização de Fornecimento/execução e respectiva Nota de Empenho firmado com a Prefeitura, contendo: nº do Contrato, o nome da empresa, o objeto, a especificação, e demais informações pertinentes.

Parágrafo Segundo – A Autorização de Fornecimento/execução e respectiva Nota de Empenho serão encaminhadas a Empresa Vencedora que deverá recebê-los e atender o quanto solicitado, no prazo estabelecido no edital.

Parágrafo Terceiro - Se a empresa qualificada em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocadas as demais classificadas na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto – O fornecimento deverá seguir o termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aplica-se à disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução do contrato o previsto no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/202

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/21 e alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

A extinção do Contrato será regulamentada pelos Arts. 137, 138 e 139, seus parágrafos e incisos da Lei nº 14.133/2021**.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente contrato;
II. Integra este termo contratual, o Edital Licitatório de Pregão Eletrônico 28/2026 e seus anexos;
III. É vedado caucionar ou utilizar ao presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Laguna/SC.
E por estarem, assim, justas e detentoras, as partes assinam a presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Laguna, xx de xxxxx de 2026.

Peterson Crippa da Silva
Prefeito

PETERSON CRIPPA DA SILVA:00518121933
Assinado de forma digital por PETERSON CRIPPA DA SILVA:00518121933
Dados: 2026.04.17 11:55:58 -03'00'

Contratada

Gustavo Henrique
OAB 19.478
Procurador de Licitações e Contratos